DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2025, DE 21 DE MAIO DE 2025

Autoriza parcelamento de débito tributário em até 36 (trinta e seis) parcelas e dá outras providências.

TAINARA BARBOSA RAITZ, Prefeita Municipal de São José do Cerrito/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que é dever do administrador público realizar a gestão fiscal;

CONSIDERANDO a eficiência dos meios de cobrança administrativa dos créditos da fazenda pública do Município de São José do Cerrito;

CONSIDERANDO as instruções da IN TC-36/2024 do TCE/SC;

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº 012/2025 em tramitação no Poder Legislativo Municipal instituirá a transação com possibilidade de parcelamento do débito tributário em até 36 (trinta e seis) parcelas, cujo valor mínimo da parcela não poderá ser inferior a R$200,00 (duzentos reais);

CONSIDERANDO que o débito tributário do processo administrativo nº 490/2025 está na iminência da prescrição;

CONSIDERANDO a estimada capacidade de pagamento do contribuinte e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento da dívida ativa tributária do processo administrativo nº 490/2025 em até 36 (trinta e seis) parcelas, cujo valor mínimo da parcela não poderá ser inferior a R$200,00 (duzentos reais), firmando-se Termo de Parcelamento pelo setor de Tributos e Arrecadação do Município.

Art. 2º. Em caso de inadimplemento do parcelamento, o setor de Tributos realizará o protesto das Certidões de Dívida Ativa e em sendo infrutífero, o processo administrativo será encaminhado à Procuradoria para o ajuizamento da execução fiscal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Cerrito/SC, 21 de maio de 2025.

TAINARA BARBOSA RAITZ
Assinado de forma digital por TAINARA BARBOSA RAITZ
Dados: 2025.05.21 09:23:57 -03'00'

TAINARA BARBOSA RAITZ
PREFEITA MUNICIPAL